



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0162/2022

Em, 04 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A ESTRATÉGIA DE ESTÍMULO AO VOTO A PARTIR DE 16 ANOS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituído o plano de estímulo ao voto a partir de 16 anos no Município de Cabo Frio.

Art.2º - O plano de estímulo ao voto aos 16 anos tem como objetivo:

I- Estimular a conscientização do direito de jovens com idades entre 16 e 17 anos a exercerem, se quiserem, o direito de votar incluídos na constituição brasileira, desde o dia 2 de março de 1988.

II- Informar, sensibilizar, conscientizar e difundir a o direito ao voto a partir dos 16 anos de idade;

III- Desenvolver atividades de orientação sobre o direito ao voto a partir de 16 anos e as formas legais de exercitar esse direito.

IV- Divulgar endereços e horários de atendimento dos cartórios eleitorais para alistamento eleitoral.

V- Difundir os valores democráticos e cidadãos entre os jovens de 16 e 17 anos;

VI- Ampliar o conhecimento sobre o processo democrático das eleições;

Art.3º - Promover, junto à Justiça Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral, campanhas informativas.

Art.4º - Buscar informações que levem a população a importância do voto, e quais efeitos podem causar direta e indiretamente ao país.

I- Promover eventos que possam levar informações e dados que possam exemplificar a relevância do voto aos 16 anos.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art.5º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada, governamentais ou emendas parlamentares, sem acarretar ônus para o Município de Cabo Frio.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2022.

VANDERSON BENTO

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

No Brasil, por meio do voto, os cidadãos escolhem quais pessoas irão representá- los no governo, no âmbito federal, estadual e municipal. Votar é exercer a cidadania e participar da democracia, sendo sujeito ativo desta escolha.

O voto facultativo aos 16 anos foi uma conquista do movimento estudantil que começou a valer junto com a Constituição de 1988. Em função de muitos jovens estarem desacreditados com a situação política do Brasil, segundo dados do TSE, o número de cidadãos com menos de 18 anos que optam por exercer o direito ao voto tem diminuído nos últimos anos.

De acordo com o levantamento do IBGE em 2019, o número de jovens de 16 e 17 anos no Brasil representa 2,9% da população, o que até pode parecer pouco em porcentagem, mas são mais de 6 milhões de pessoas, que fazem uma grande diferença nos resultados das eleições. Na adolescência, é comum os jovens acharem que ninguém está os ouvindo, e o voto é uma das formas mais poderosas para que esses jovens possam se expressar! Cada pessoa é parte ativa e importante da sociedade, e o momento do voto tem o poder de provar para a juventude que posicionamentos e consciência políticas são fundamentais